

**Secretaria da Segurança Pública**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC**  
**Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD**  
**Serviço Técnico de Produtos Químicos**

**ALVARÁ PARA PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS**

**TRANSPORTES**

10805

**Ano: 2022.**

**Alvará N.º : 2.360 / 22**

**Empresa: MVC MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**

**Sito: RUA, APENINOS, 429- CNJ 1016- MEZANINO, 1016 - ACLIMAÇÃO-São Paulo**

**C.N.P.J.: 23.399.593/0001-06 Representante: CRISTIANO VIEIRA MARTORELLI**

A empresa supra mencionada, de acordo com o que requereu, e após o pagamento das taxas devidas por lei, tem permissão desta Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual n° 15.266, de 20 de dezembro de 2013, do Decreto Estadual n° 6.911, de 19 de janeiro de 1935 e Decreto Federal n° 1.030, de 30 de Setembro de 2.019, e demais normas inerentes em vigor.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, CONFORME ARTIGO 10 DA LEI ESTADUAL 15.266, DE 20/12/2013.**

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022

Euclides Furtado  
Escrivão de Polícia - Chefe

MAURO FACHINI CIFERRI  
Delegado de Polícia Titular do  
Serviço Técnico de Produtos Químicos

**O PORTADOR DESTA LICENÇA OBRIGA-SE:**

- 1 - Observar e cumprir rigorosamente o disposto no Decreto Estadual n.º 6.911/35 e no Decreto Federal n° 1030/19, e legislação correlata.
- 2 - Comunicar imediatamente ao Órgão fiscalizador quando houver quaisquer alterações da razão social, dados cadastrais, local vistoriado, encerramento das atividades com produtos controlados ou qualquer outro evento de relevância.
- 3 - Esta licença é válida para os produtos controlados da Polícia Civil-DOE de 09/08/03, e que estejam relacionados no "Certificado de Vistoria" da DPCRD/DPPC. Para produtos controlados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro e pelo Dpto. da Polícia Federal, os licenciamentos deverão ser providenciados, conforme a legislação em vigor, nos referidos Órgãos Públicos.